

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DO CARTÃO "CISNECARD VALE TRANSPORTE"

Cedente TRANSPORTES CISNE LTDA			CNPJ 20.960.753/0001-56
Endereço AV. FRANCE DE PAULA ANDRADE 522	Bairro VILA PACIÊNCIA	Cidade ITABIRA	UF MG
Cessionário		() Pessoa Jurídica () Pessoa Física	
CNPJ / CPF	IE	Fone	
Endereço			
Bairro	Cidade	CEP	UF MG
Representante Legal			

PREÂMBULO:

ITEM 1 – CARTÃO CISNECARD VALE TRANSPORTES CEDIDOS

Quantidade

ITEM 2 – DATA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DE VALE TRANSPORTE

() Mensal –

() Quinzenal 15º dia útil

ITEM 3 – FORMA DE PAGAMENTO

- () DEPÓSITO BANCÁRIO BANCO BRADESCO AG. 1685 C/C 13100-8 / A REALIZAR NO DIA: _____ DE CADA MÊS
 () DEPÓSITO BANCÁRIO BANCO REAL AG. 0155 C/C 011023-7 / A REALIZAR NO DIA: _____ DE CADA MÊS
 () BOLETO BANCÁRIO (VIA SITE MENU WEBSIGOM)
 () PAGAMENTO EM ESPÉCIE OU CHEQUE

ITEM 4 – VALOR DO CONTRATO

Contrato particular de CESSÃO de cartão do sistema de bilhetagem eletrônica para pagamento de passagens de transporte coletivo do município de Itabira – MG, doravante denominada simplesmente "CISNECARD Vale Transporte", que entre si fazem as partes acima qualificadas devidamente representadas e ao final firmadas, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. Pelo presente, a CEDENTE, legítima proprietária dos cartões "CISNECARD Vale Transporte" relacionados no item 1 do preâmbulo desse contrato e respectivos aditivos, cede o uso dos mesmos ao CESSIONÁRIO acima qualificado;

Os cartões "CISNECARD Vale Transporte" deverão ser utilizados pelo CESSIONÁRIO, para a aquisição de créditos de VALE TRANSPORTE, de modo a permitir a utilização por seus funcionários nas linhas de transporte coletivo do município de Itabira –MG operadas pela CEDENTE;

O CESSIONÁRIO poderá solicitar por email, a emissão de mais cartões "CISNECARD Vale Transporte" que necessitar, observados os procedimentos estabelecidos no presente contrato e seus respectivos aditivos;

2. O valor deste contrato será o produto da quantidade de CARTÕES cedidos multiplicados pelo valor de 5 (cinco) tarifas vigentes;

Este valor representa o ressarcimento no caso de danos ou extravio dos cartões cedidos ao CESSIONÁRIO em comodato.

3. É expressamente proibida a transferência ou cessão do uso a terceiros dos cartões objeto desse contrato, em qualquer hipótese, sob pena de incidência de multa no valor de 30 (trinta) tarifas integrais vigentes por cartão e rescisão imediata do presente instrumento;
4. A validade de cada cartão é de 10 (Dez) anos, sendo o mesmo cedido gratuitamente ao CESSIONÁRIO;

No caso de extravio, perda, furto, roubo ou danificação do cartão por mal uso do usuário, será cobrada uma taxa para a emissão da segunda via, no valor equivalente a 5 (cinco) tarifas integrais vigente;

A carga dos créditos nos cartões "CISNECARD Vale Transporte" será realizada pelo CESSIONÁRIO através do site <http://www.transportescisne.com.br> ao clicar no menu **WebSigom**, o usuário Login e a senha serão disponibilizados após assinatura do contrato e preparação dos cartões no email cadastrado. Neste sistema o CESSIONÁRIO encontrará a relação de seus funcionários e desta forma deverá preencher com os valores que irá autorizar a disponibilizar para cada funcionário. Ao final do preenchimento poderá realizar a impressão do boleto ou opção conforme Item 3 (três) no Preâmbulo deste contrato para realizar o pagamento;

A Nota Fiscal referente ao valor total dos créditos que serão disponibilizados estará à disposição do CESSIONÁRIO no escritório da CEDENTE;

A CEDENTE disponibilizará 1 (um) dia após a confirmação do pagamento a carga dos créditos a bordo (no momento do embarque do funcionário) nos cartões "CISNECARD Vale Transporte" cedidos ao CESSIONÁRIO;

O CESSIONÁRIO, para todos os fins, obriga-se a manter permanentemente atualizado o seu cadastro, assim como de seus funcionários, usuários dos cartões "CISNECARD Vale Transporte", responsabilizando-se de forma exclusiva pela veracidade dos dados fornecidos;

Os créditos remanescentes do cartão "CISNECARD VALE TRANSPORTE" poderão ser utilizados a qualquer momento e conforme prazo definido para utilização em caso de reajuste de tarifa, sendo desta forma debitada os créditos no cartão o valor da tarifa anterior.

5. O CESSIONÁRIO se obriga a restituir à CEDENTE, os cartões "CISNECARD Vale Transporte" que não estiverem sendo utilizados. Os cartões que não possuírem créditos e ficarem sem carga por mais de 60 (sessenta dias) em poder do CESSIONÁRIO, ensejarão cobrança por parte da CEDENTE do custo mensal equivalente a 10 (dez) tarifas vigentes por cartão;

Os cartões cedidos ao CESSIONÁRIO que se mantiverem inutilizados por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, deverão ser devolvidos à CEDENTE, caso contrário, ensejarão cobrança por parte da CEDENTE do custo do cartão, salvo mediante justificativa do CESSIONÁRIO devidamente aceita pela CEDENTE;

O CESSIONÁRIO poderá transferir os créditos remanescentes para outro cartão mediante solicitação expressa à CEDENTE;

6. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem ônus para as partes;

No caso de rescisão do presente contrato, o CESSIONÁRIO se obriga a restituir o "CISNECARD Vale Transporte" cedidos em seu poder no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em perfeitas condições de uso observando o desgaste natural decorrente do uso dos mesmos, ciente de que os créditos nele constantes poderão ser utilizados pelo CESSIONÁRIO até a data de devolução do cartão, mas não serão, de modo algum, restituídos em espécie ao mesmo;

7. Fica eleito a comarca de Itabira-MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do presente instrumento;

8. Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Itabira, 27 de Outubro de 2008.

CEDENTE - Transportes Cisne Ltda
PEDRO PIRES GUERRA
CPF: 128.067.146-72
DIRETOR

TESTEMUNHA:
CPF:

CESSIONÁRIO -
Nome Responsável:
CPF:
Cargo:

TESTEMUNHA:
CPF: